



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1488/2010

JARDIM, 16 DE ABRIL DE 2010.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em
exercício – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 04% (quatro por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de Abril de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal em exercício